

RECOMENDAÇÃO Nº 01/2022

Recomenda à Prefeitura Municipal de Parintins – AM a alteração do Decreto n. 028/2022 – PGMP.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS, apresentada pelas Defensoras Públicas que a esta subscrevem, com fundamento no artigo 134 da Constituição da República, artigo 1º da Lei Complementar Federal 80/1994, artigo 1º da Lei Complementar Estadual no 01/90;

CONSIDERANDO a importância da utilização do instrumento da recomendação pela Defensoria Pública sempre que houver a constatação ou a possibilidade de violações de direitos de vulneráveis, conforme se depreende da análise do artigo 134 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que o artigo 4º, incisos II e X, da LC 80/94, aponta que são funções institucionais da Defensoria Pública a promoção prioritária da solução extrajudicial de conflitos, bem como a realização da mais ampla defesa dos direitos fundamentais dos necessitados;

CONSIDERANDO que, em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou o estado de pandemia da COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars- Cov-2);

CONSIDERANDO o dever de atender aos protocolos de saúde implementados pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e pelo Ministério da Saúde (MS) e a necessidade de prevenir a proliferação massiva do vírus no território amazonense;

CONSIDERANDO que a vacinação representa a principal medida de controle da pandemia, no entanto, tem-se que o uso de máscaras, no dia a dia, representa uma importante medida de proteção reduzindo significativamente o risco de formas graves da doença e óbitos.



CONSIDERANDO o anúncio do evento do Festival de Parintins para o corrente ano (24, 25 e 26 de Junho de 2022), cuja realização depende do controle de alta dos casos de COVID-19 no município;

CONSIDERANDO informação divulgada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 9 de março de 2022, sobre a existência da variante deltacron do coronavírus — combinação das cepas delta e ômicron¹;

CONSIDERANDO nota técnica da Agência Nacional de Vigilância sanitária NOTA TÉCNICA Nº 38/2022/SEI/COVIG/GGPAF/DIRE5/ANVISA, publicada em 9 de março de 2022, que reitera a importância do uso de máscara como medida não farmacológica no controle da disseminação do Sars-Cov-2 e suas variantes e de sua utilização nos ambientes aeroportuários;

CONSIDERANDO a necessidade de estimular o cumprimento, pela população, das medidas de precaução contra a proliferação do novo coronavírus;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 028/2022 – PGMP que torna facultativo o uso de máscaras em locais fechados e abertos;

CONSIDERANDO o art. 3, inciso III do Decreto nº 45.288, de 11 de março de 2022, que recomendada às Prefeituras e às Secretarias Municipais de Saúde do Estado do Amazonas a flexibilização das medidas sanitárias, no tocante ao uso obrigatório de máscara de proteção respiratória, em ambientes abertos, mediante ato próprio, ficando recomendado, ainda, o uso de máscaras em locais fechados, e, em qualquer ambiente, por pessoas com 70 (setenta) anos de idade ou mais

CONSIDERANDO, por fim, que a vida e a saúde (artigo 5º, *caput*, e artigo 196, *caput*, ambos da Constituição da República) são direitos humanos e fundamentais, dos quais toda e qualquer pessoa é titular, constituindo dever do poder público (em qualquer esfera) garanti- los, colocando-os a salvo de qualquer risco, tutelando, assim, a sua

¹ Disponível em <https://oglobo.globo.com/saude/ciencia/deltacron-da-origem-letalidade-que-ciencia-ja-sabe-sobre-nova-variante-1-25431601>



promoção, proteção e recuperação;

RESOLVE:

RECOMENDAR à Prefeitura Municipal de Parintins-AM **alteração do Decreto Municipal de n 28/2022 a fim de tornar obrigatória o uso de máscara em ambientes fechados.**

Remeta-se cópia desta Recomendação à Prefeitura de Parintins/AM para que tome ciência da presente, concedendo-se o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para resposta, ser remetida para o endereço eletrônico: dpe.polobaixoamazonas@gmail.com.

Parintins, 15 de março de 2022.

ENALE DE CASTRO COUTINHO

Defensora Pública

CAMILA CAMPOS DE SOUZA

Defensora Pública

RENATA VISCO COSTA DE ALMEIDA

Defensora Pública

LÍVIA AZEVEDO DE CARVALHO

Defensora Pública